

CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	930511-CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	MARIA LUIZA DOS SANTOS SIMAO	22/09/2026 14:42 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	47/2026	002961/2026

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de açúcar, em atenção à necessidade da Câmara Municipal., conforme especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Havendo divergência entre a descrição dos itens registrada no sistema e a descrição constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar: para uso em copa, de primeira qualidade, aspecto sólido cristalino ou refinado, cor branca, sabor doce característico, isento de matérias estranhas, sujidades ou umidade. Embalado em saco plástico transparente hermeticamente selado, atóxico, contendo 5 kg .	36	R\$ 13,69	R\$492,84
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 492,84				

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento pela contratada, permanecendo exigíveis, após o término da vigência, as obrigações relativas ao recebimento, substituição de produtos, responsabilização, liquidação e pagamento.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00683819000109-0-000001/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;

III. Identificador da Futura Contratação: 930511-47/2026

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de açúcar, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

A aquisição do produto justifica-se pela necessidade de manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios utilizados no cotidiano das atividades administrativas da Câmara, especialmente para o preparo e disponibilização de bebidas aos vereadores, servidores, colaboradores e demais pessoas que participam das atividades institucionais e administrativas realizadas nas dependências do Poder Legislativo Municipal.

O açúcar constitui material de consumo de uso habitual e contínuo, sendo necessário para assegurar condições adequadas ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, bem como para atender às demandas decorrentes das sessões legislativas, reuniões, atendimentos ao público e demais atividades institucionais realizadas pelo órgão.

A ausência do fornecimento poderá comprometer o atendimento das necessidades rotineiras da Administração, razão pela qual se faz necessária a contratação para garantir o abastecimento regular do produto durante o período estabelecido, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade das atividades administrativas.

A contratação será realizada considerando os quantitativos estimados com base no consumo e na necessidade prevista para o período, buscando evitar tanto a falta do produto quanto a formação de estoques excessivos.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e o atendimento das necessidades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

3. Descrição da solução

Considerando a natureza de bens comuns, o valor estimado e a compatibilidade com o limite legal atualizado para dispensa de licitação, na modalidade eletrônica em razão do valor, a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4. Requisitos da contratação

4.1. Da Garantia da Contratação

4.1.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor da contratação, a natureza de pronta entrega dos bens, o reduzido risco de inadimplemento e a possibilidade de aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento direto de açúcar, cuja execução não exige a contratação de terceiros, nos termos do art.122 da Lei 14.133 /2021.

4.3. Da indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.4. Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio e Cooperativas:

4.4.1. Capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Assim, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão das características do objeto e da inexistência de justificativa técnica que demonstre a necessidade de sua admissão.

4.4.2. A participação de cooperativas observará o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável, considerando a natureza do objeto e a inexistência de prestação de serviços com dedicação de mão de obra.

4.5. Da Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.5.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 /2006, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a adoção desse tratamento diferenciado.

4.6. Das obrigações da contratada:

4.6.1. Entregar os itens de acordo com as especificações, quantidades, condições, local e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

4.6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

4.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela validade, integridade, conformidade e qualidade dos produtos, sem prejuízo da garantia legal aplicável;

4.6.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.6.5. A Contratada, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

4.7. Das obrigações da contratante:

4.7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto da contratação de forma adequada, fornecendo informações claras e completas.

4.7.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao materiais fornecidos;

4.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, quando solicitados pela contratada;

4.7.4. Rejeitar quaisquer itens entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

4.7.5. Emitir “Autorização de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;

4.7.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento equivalente e na legislação aplicável;

4.7.7. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, inclusive do recebimento e atesto dos materiais;

4.7.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa constatada no recebimento, a ocorrência deverá ser registrada em documento próprio e comunicada imediatamente à Contratada, com base na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência;

4.7.9. Recusar-se a receber produtos que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento;

4.7.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, inclusive mediante conferência e atesto da nota fiscal.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A contratação será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, da qual a CONTRATADA será formalmente cientificada, ficando obrigada a entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. O objeto deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento com antecedência mínima de **3 (três) dias**, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre **07h e 17h**, no seguinte endereço: **Rua Átila Vivácqua, nº 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, CEP 29.350-000.**

5.4. O açúcar deverá ser entregue na marca, tipo e apresentação constantes da proposta aceita pela Administração, observadas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Eventual substituição da marca ou do produto somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, desde que o produto substituto possua características iguais ou superiores às especificações exigidas e não implique alteração de preço ou qualquer prejuízo à Administração.

5.6. O açúcar fornecido deverá ser de boa qualidade, próprio para consumo humano, estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. O produto deverá ser entregue em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, umidade, rasgos, furos ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade e a segurança do alimento.

5.8. O açúcar não poderá apresentar sinais de deterioração, contaminação, adulteração, umidade excessiva, alteração de cor, odor ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade ou adequação para consumo humano.

5.9. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo, quando cabíveis, identificação do fabricante, origem do produto, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.10. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com a sua utilização pela Administração, devendo ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e em condições adequadas de consumo.

5.11. Será recusado o produto que se apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, deteriorado, adulterado, contaminado, com embalagem danificada ou violada, ou que não atenda às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

5.12. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de forma organizada, possibilitando a adequada conferência da quantidade e das condições das embalagens no momento do recebimento.

5.13. O descarregamento dos produtos ficará integralmente a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar, às suas expensas, toda a mão de obra necessária para a correta entrega do objeto.

5.14. Todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, carga, descarga e demais encargos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.15. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades verificadas posteriormente, ficando a mesma obrigada a promover a substituição dos produtos que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita, a Autorização de Fornecimento e as normas da Lei nº 14.133/2021;

6.2 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor requisitante ou por servidor formalmente designado;

6.2.1 O servidor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 O servidor informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

6.3 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Contratante;

6.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento.

7. Critérios de medição e pagamento

DO PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) pelo fiscal, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. PROVISORIAMENTE, será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos;

7.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, será realizado pelo servidor designado ou pelo setor requisitante, após a conferência detalhada dos materiais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.1.3. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação;

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, cabendo à contratada retirar os produtos recusados e entregar os substitutos sem qualquer ônus, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração;

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.1.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento;

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, danos ou riscos decorrentes dos produtos fornecidos;

7.1.12. Na execução do objeto, a contratada deverá fornecer exclusivamente produtos dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso, de primeira qualidade, com embalagens íntegras e originais de fábrica, observando as especificações deste Termo de Referência;

7.1.13. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, à proposta aceita e às condições de qualidade, integridade e segurança previstas neste Termo de Referência;

7.1.14. A Câmara Municipal poderá recusar quaisquer materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição sem qualquer ônus para a Contratante;

7.1.15. Caso este Termo de Referência e seus anexos sejam omissos quanto ao detalhamento técnico de algum item, a Contratada deverá encaminhar previamente suas dúvidas à Contratante, antes de iniciar o fornecimento ou adotar qualquer providência relacionada à execução do objeto. Eventuais esclarecimentos prestados pela Contratante não autorizam a Contratada a substituir, alterar, adaptar ou flexibilizar as especificações, quantidades, marcas, apresentações ou condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou na Autorização de Fornecimento, sem autorização prévia, expressa e formal da Contratante.

7.1.16. Para fins de conferência e pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documento contendo a descrição dos materiais entregues, as quantidades, a data da entrega e a identificação do responsável pela entrega.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessário e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação das certidões exigíveis, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

7.3.3. A CMPK/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3.4. A CMPK/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.3.5. O pagamento da parcela poderá ser suspenso ou glosado quando houver obrigação financeira da Contratada diretamente relacionada à execução da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

7.3.6. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos, conforme a legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, seguindo o procedimento estabelecido no Art. 27 do Ato da Mesa Diretora nº 001/2025.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.Habilitação Jurídica

8.3.1. I: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, Empresário individual ou Empresário individual a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ ou, quando se tratar de pessoa física admitida pela legislação aplicável, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Não serão exigidos documentos de qualificação técnica ou econômico-financeira, considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza de bens comuns, o baixo valor da contratação e a possibilidade de verificação da capacidade de fornecimento por outros meios.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 492,84

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos autos do Processo Administrativo nº 2961/2026, mediante consulta a fontes compatíveis com o objeto, observando-se a metodologia prevista na legislação aplicável e no regulamento interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 492,84 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, conforme especificado em Dotação Orçamentária:

000001.0103100442.002	Manutenção das Atividades da Câmara.
------------------------------	---

11. Proteção dos Dados Pessoais

11.1. A Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

11.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.3. Eventualmente, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima;

11.4. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.5. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Câmara e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Câmara, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Câmara, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

11.8. O Contratado cooperará com a Câmara no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

11.9. O Contratado deverá informar imediatamente a Câmara quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da Câmara ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor:

11.9.1. O Contratado manterá contato formal com a Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9.2. A critério da Câmara, o Contratado poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA LUIZA DOS SANTOS SIMAO

ASSESSORA DE COMPRAS



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 14:42:40.